

PROJETO DE LEI Nº 15/2016

“Concede Subvenção Social à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.016, sob a forma de Subvenção Social a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 67.161.810/0001-09, com sede à Rua Augusto Caetano, 275, Jardim Nova São João, CEP 13874-143, neste município, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, tendo como objetivos sociais de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade a manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.016, especialmente despesas com pessoal, material de limpeza, material de escritório e material de higiene pessoal, em parcela única.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção social concedida por esta lei no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário, vigente no órgão:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.15.01 – GESTÃO DO SUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043 – Subvenções Sociais

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.017, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto para concessão de subvenção social na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em parcela única à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis, pela necessidade de pagamento de despesas que não podem ser custeadas com recursos concedidos através do Departamento de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (04.04.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

04 de abril de 2.016

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede Subvenção Social na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Ademir Martins Boaventura
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.